



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES/TECNÓLOGO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ - SINPEFEPAR

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

E-mail: presidencia@sinpefepar.com.br

FILIADO A FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FEPEFI.

NOTA INFORMATIVA 004/2026
AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
REGIÕES DE LONDRINA E MARINGÁ

ASSUNTO: Atraso na assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 26/27) por desídia dos Patronais **SINACAD's:** SINDICATO DAS ACADEMIAS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DO NORTE DO PARANÁ, CNPJ n. 19.972.582/0001-04 e, SINDICATO DAS ACADEMIAS E ATIVIDADES AFINS DO NOROESTE DO PARANÁ-SINACAD/NOPR, CNPJ n. 07.122.938/0001-23.

Curitiba, 20 de agosto de 2026.

Prezados (as) **Associados** (as) e;

Profissionais de Educação Física das Regiões: Londrina e Maringá.

Sindicato dos Profissionais, Professores e Tecnólogos de Educação Física do Estado do Paraná- **SINPEFEPAR**, fundado em agosto de 2003, atua na defesa dos direitos, na valorização profissional e nas negociações de convenções coletivas de trabalho para a categoria em todo o território paranaense, incluindo Londrina, Maringá e demais regiões, vem a público e aos seus associados/representados, prestar os devidos esclarecimentos acerca do atraso na assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) referente à data-base março de 2026:

Da dificuldade das Negociações: As entidades patronais estão se esquivando das negociações coletivas, sem justificativa plausível, apesar das reiteradas tentativas da entidade profissional em efetivar a reposição das perdas econômicas desde janeiro do corrente ano.

Da Ausência Patronal: Os Sindicatos Patronais **SINACAD's** tem demonstrado ausência injustificada e atraso imotivado para a formalização e chancela do texto final da CCT's 26/27, frustrando a expectativa de direito dos trabalhadores.



SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES/TECNOLOGO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO PARANÁ - SINPEFEPAR

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

E-mail: presidencia@sinpefepar.com.br

FILIADO A FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA - FEPEFI.

Lembrando que para fechar as CCT's do ano 25/26 tivemos que acionar o TRT9ª Região através de dissídio coletivo, cujas gravações das audiências poderão ser acessadas através do link: <https://sinpefepar.com.br/encerradas-as-negociacoes-coletivas-com-os-sindicatos-patronais-sinacad-londrina-e-sinacad-maringa/>.

A inclusão do Descanso Semanal Remunerado (DSR) no valor da hora-aula sobre a hora-aula de profissionais de Educação Física gera debates jurídicos porque a jurisprudência trabalhista garante o acréscimo de 1/6 a título de repouso, valor que não pode ser compactado de forma invisível no salário base, e o respeito ao piso regional "isonomia salarial" (artigo 461), "**(a)** Profissional de Educação Física, nestes inclusos os professores de natação, musculação e hidroginástica: R\$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos); **(b)** Profissional de ginástica, Pilates, Tênis, Spinning, Dança: R\$ 26,72 (vinte e seis reais e setenta e dois centavos; Para o profissional que se enquadra nas funções de responsável técnico, nos termos da Resolução 134 de 2007 do CONFEF, deverá ser garantido no mínimo um pagamento 30% (trinta por cento) maior do que o piso ora ajustado", tem sido o maior impasse.

A controvérsia envolve o impacto financeiro direto do reflexo do DSR no valor da hora-aula, gerando longa judicialização e negociações coletivas complexas. Acesse os detalhes das negociações no [Portal do SINPEFEPAR](https://sinpefepar.com.br/informacao-sobre-o-dissidio-coletivo-da-regiao-noroeste-academias/), nota publicada no link: <https://sinpefepar.com.br/informacao-sobre-o-dissidio-coletivo-da-regiao-noroeste-academias/> em 28 de novembro de 2016.

Das Medidas Práticas: A diretoria do SINPEFEPAR já está tomando as providências legais cabíveis junto ao seu departamento jurídico, incluindo notificação formal e, se necessário, medidas administrativas e judiciais para coibir tal prática antissindical e garantir a eficácia da norma coletiva.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Gildasio Jose dos Santos
CREF9 1011-G/PR

<http://lattes.cnpq.br/4839809306018106>

Presidente